MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Secretaria de Recursos Humanos

Coordenação–Geral de Negociação e Relações Sindicais.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar, Sala 716.

Cep: 70046-900 – Brasília-DF

Telefones: (61) 2020 1230/1610 – Fax: (61) 2020 1710

GRUPO DE TRABALHO

PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS QUE SERVIRÃO DE INSUMO PARA DEBATER AS QUESTÕES DE INTERESSE DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

RELATÓRIO FINAL

JUNHO DE 2009

1 - Apresentação:

O presente Relatório tem por objetivo registrar o desenvolvimento e a conclusão dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho - GT criado pela Cláusula Terceira do Termo de Acordo assinado em 07 de maio de 2008 pela Secretaria de Recursos Humanos - SRH do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, pela Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF e pela Associação dos Servidores Federais em Transportes - ASDNER e pela Central Única dos Trabalhadores - CUT Nacional.

O presente grupo tem por finalidade a elaboração de propostas que servirão de insumo para debater questões de interesse dos servidores do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT e não se trata de processo negocial.

2 - Instituições e órgãos envolvidos:

Integraram o referido Grupo de Trabalho, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SRH, o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT- e a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF.

A coordenação dos trabalhos coube a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais - CGNES/DERT/SRH/MP.

3 - Principais dados apresentados:

3.1 - Dados apresentados pelo DNIT:

3.1.1 - Total de Servidores divididos nas Carreiras, Plano Especial de Cargos e PGPE

De acordo com tabela Resumo apresentada no item 1 do diagnóstico apresentado:

Cargo	Lotação	Vagas Oferecidas até 2008	Nomeados e Empossados	Exonerados ou Dec.Vac	Cargos Ocupados Atualmente
Analista em Infra-Estrutura de Transportes	600	300	316	86	230
Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transportes	1.200	300	294	75	219
Analista Administrativo	400	195	191	54	137
Técnico Administrativo	200	150	139	66	73
Total	2.400	945	940	281	**659**

PGPE	NIVEL
	NA- 01
	NI - 19
	NS - 02
Total	22
PEC -DNIT	
	NA - 06
	NI – 1.607
	NS - 460
Total	2.073

Total de Servidores – **2.732**

De acordo com Quadro Demonstrativo do quantitativo de pessoal por cargo, referência maio - 2009, os números apresentados foram os seguintes:

Nível do Cargo	Quantidade
Nível Auxiliar	7
Nível Intermediário	1.924
Nível Superior	829
Total	2.760

Plano / Carreira	Quantidade
Plano Especial de Cargos	2.073
Carreiras	665
PGPE	22
Total	2.760

3.1.2 - Previsão de Aposentadoria – Existem atualmente 709 servidores recebendo abono de permanência, sendo 192 de nível superior e 517 de nível intermediário. Até o final de 2010, 37 servidores completarão 70 anos, idade limite para aposentadoria compulsória, sendo 07 de nível superior e 30 de nível intermediário.

3.1.3 - Dificuldade de manutenção dos servidores em exercício no DNIT - O resumo da pesquisa relativa ao concurso público de 2006 leva a conclusão de que o alto índice de pedidos de vacância por posse em outro cargo inacumulável e de exoneração se deve principalmente ao fato da tabela remuneratória do DNIT ser inferior a de outros órgãos.

3.1.4- Dificuldade de manutenção e reposição da mão de obra na área administrativa - Devido à lotação aprovada na Lei 11. 171/2005, principalmente na área administrativa, não atender as necessidades de um órgão que precisa estar estruturado, de forma a atender as demandas na área de infra-estrutura em todo o território brasileiro.

A necessidade de um quadro de pessoal maior na área administrativa foi parcialmente minimizada com servidores constantes do quadro do Plano Especial de Cargos. No entanto, o artigo 4° da Lei 11.171/2005 determina que vagas ocorridas nos cargos de nível superior do PEC sejam convertidas para a Carreira de Infra-Estrutura de Transportes e as de nível intermediário sejam convertidas para a carreira de Suporte à Infra-Estrutura de Transportes.

3.1.5- Necessidade de dividir as atribuições do Técnico de Suporte, em obras e operação de transporte, com a criação de um novo cargo - Em virtude de diversas atividades na área de obras do cargo de Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transportes serem profissões regulamentadas, o que não acontece com as atividades da área de operação de transporte, entende-se que é necessária a criação de um cargo específico para desempenhar as atividades de operação de transporte.

3.1.6- Incluir no PEC os servidores do PGPE redistribuídos para o DNIT fora dos prazos estabelecidos no art. 3º da Lei 11.171/2005.

Art. 3º Fica criado, a partir de 1º de janeiro de 2005, o Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, composto pelos cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos - PCC, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas não integrantes de carreiras estruturadas, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do DNIT, nele lotados em 1º de outubro de 2004, ou que venham a ser para ele redistribuídos, desde que as respectivas redistribuições ***tenham sido requeridas até 31 de julho de 2004.***

A redistribuição em questão ocorreu em 1º de março de 2005 por ato da SRH, com vistas ao cumprimento de determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.409/2004).

3.1.7 - Criação, para exercício no DNIT, da Carreira de Infra-Estrutura de Transportes, composta pelos cargos de nível superior já existentes de Analista em Infra-Estrutura de Transportes e de Analista Administrativo e pelos cargos de nível intermediário de Técnico de

Suporte em Infra-Estrutura de Transportes, de Técnico Administrativo e pelo novo cargo de Agente de Operações de Transportes, conforme Projeto de Lei à SRH encaminhado em 21 de junho de 2007.

3.1.8 Regulamentação da Lei n° 11.171, de 2005 (atribuições específicas dos cargos, gratificações de desempenho, progressão e promoção, gratificação de qualificação)

3.1.9 Autorizações para concurso

O DNIT solicitou em 2008 autorização para o preenchimento de 300 cargos de Analista de Infra-Estrutura de Transportes, mas a autorização para provimento limitou-se a 100 cargos. Tem a necessidade de ter o quadro de servidores completamente preenchido para o exercício de suas atribuições institucionais.

3.2 - Dados apresentados pela CONDSEF:

3.2.1 - O concurso realizado em 2006 apresentou o mesmo grau de complexidade para todas as áreas de formação, sendo dividido tão somente os conhecimentos específicos, os quais eram direcionados a cada especialidade: Engenharia, Contabilidade, Administração, Geologia, Economia, Analista de Sistemas etc, enquanto ao nível intermediário foi tão somente cobrado conhecimentos de formação geral em 2° Grau.

3.2.2 - Existe uma interdependência entre as diversas áreas da Autarquia, como não poderia deixar de ser de um ponto de vista logístico, para cumprir sua missão integradora e desenvolvedora multimodal da infra-estrutura de transportes do país.

3.2.3 - Necessidade de criação de somente uma carreira no âmbito do Órgão - Especialista em Infra-Estrutura de Transporte -, a ser composta por dois cargos, a saber: "Analista em Transportes", de nível superior e "Técnico em Transportes", de nível médio, reconhecendo, por mérito, todos que desenvolvem as competências das áreas onde trabalham.

A CONDSEF considera haver correspondência entre cargos e atribuições dos servidores que estão nas Carreiras criadas pela Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005; no Plano Especial de Cargos e no PGPE, desta monta apresenta a proposta de racionalização de cargos, devendo haver um cargo de nível superior e um cargo de nível intermediário, da seguinte forma:

Cargos	Número Atual de servidores	Total
Analista em Transportes Analista em Infra-Estrutura de Transportes + Analista Administrativo + PEC - NS	230 + 137 + 460	827
Técnico em Transportes Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transportes + Técnico Administrativo + PEC -NI	219 + 73 + 1.607	1.899

A tabela apresentada considera o modelo adotado pelo Tribunal de Contas da União (cargo/especialidade).

3.2.4 - Considera que a força de trabalho ideal para o DNIT é de 4.800 servidores e hoje o contingente de trabalhadores resume-se à metade dessa meta vislumbrada pela entidade. Consideram que a defasagem é de 2.100 servidores.

3.2.5 - Em 2006 foi realizado concurso público com vistas ao preenchimento de 600 (seiscentas vagas), dos mais variados profissionais, tendo como objeto a ampliação do quadro funcional tentando-se alçar ao quantitativo ideal e necessário a instituição.

3.2.6 - A baixa remuneração, a falta de perspectiva e ao clima organizacional instituído pela Lei n.º 11.171/2005 tem levado ao esvaziamento dos quadros e da memória técnica do órgão.

3.2.7 - Apresenta quadro de 696 (seiscentos e noventa e seis) servidores das 922 (novecentas e vinte e duas) vagas disponibilizadas para o concurso de 2006.

3.2.8 - Não conhece o número e a divisão de tarefas e formação de estagiários e terceirizados que trabalham no órgão. Entendem que os terceirizados devem ser substituídos por servidores de Carreira.

3.2.9 - Informa que há deficiência de servidores e capacitação nas áreas de hidrovias e ferrovias.

3.2.10 - Questiona a criação do cargo de Agente de Operações em Transportes, proposta pelo DNIT.

3.3 - Dados apresentados pela SRH:

3.3.1 - Cargos vagos do Quadro de Pessoal do DNIT

CARGO	Quantitativo de cargos vagos
Analista de Infra-Estrutura de Transportes	393
Técnico de Suporte de Infra-Estrutura de Transportes	1.016
Analista Administrativo	260
Técnico Administrativo	123
TOTAL	**1.792**

Fonte: COGIG – abril/2009

CARGO	Quantitativo de cargos vagos
PEC – NS	47
PEC – NI	102
PEC - NA	0
TOTAL	**149**

Fonte: COGIG – abril/2009

3.3.2 - Vagas autorizadas para concurso

CARGO	2006	2007	2008	TOTAL
Analista de Infra-Estrutura de Transportes	200	100	100	**400**

Técnico de Suporte de Infra-Estrutura de Transportes	200	100	0	**300**
Analista Administrativo	130	65	0	**195**
Técnico Administrativo	100	50	0	**150**
TOTAL	**630**	**315 ***	**100**	**1045**

* Nomeação autorizada de candidatos aprovados e não convocados no concurso de 2006.

3.3.3 - Quantitativo de Servidores

CARGO	Ativos	Aposentados	Inst. De Pensão	TOTAL
Analista de Infra-Estrutura de Transportes	236	0	0	**236**
Técnico de Suporte de Infra-Estrutura de Transportes	226	0	0	**226**
Analista Administrativo	139	0	0	**139**
Técnico Administrativo	77	0	0	**77**
TOTAL	**678**	**0**	**0**	**678**

Fonte: Boletim Estatístico de Pessoal – abril de 2009

CARGO	Ativos	Aposentados	Inst. De Pensão	TOTAL
Nível Superior - Art. 15 da Lei nº 11.171, de 2005	389	37	12	**438**
Nível Intermediário - Art. 15 da Lei nº 11.171, de 2005	184	35	16	**235**
Nível Superior – Art. 3º da Lei nº 11.171, de 2005	77	10	4	**91**
Nível Intermediário – Art. 3º da Lei nº 11.171, de 2005	1.434	119	50	**1.603**
Nível Auxiliar – Art. 3º da Lei nº 11.171, de 2005	6	2	2	**10**
TOTAL	**2.090**	**203**	**84**	**2.377**

Fonte: Boletim Estatístico de Pessoal – abril de 2009

3.3.4 - Remuneração

Cargo	Analista em Infra-Estrutura de Transportes
FINAL	7.412,20
INICIAL	4.267,42

Cargo	Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transportes
FINAL	3.177,50
INICIAL	2.120,90

Cargo	Analista Administrativo
FINAL	5.799,75
INICIAL	3.822,07

Cargo	Técnico Administrativo

FINAL	3.177,50
INICIAL	2.120,90

Cargo	**PEC NS - Arquiteto, Economista, Engenheiro...**
FINAL	7.412,20
INICIAL	4.267,42

Cargo	**PEC NI- Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista**
FINAL	3.177,50
INICIAL	1.763,70

Cargo	**PEC - demais cargos NS**
FINAL	5.799,75
INICIAL	3.368,37

Cargo	**PEC - demais cargos NI**
FINAL	3.177,50
INICIAL	1.863,70

Cargo	**PEC - demais cargos NA**
FINAL	1.765,00
INICIAL	1.685,57

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais – v. 47, 05/06/2009 - **Sem GQ.**

3.3.5 - Regulamentações Pendentes

Atribuições específicas dos cargos	Lei nº 11.171, de 2005, ART. 1° Art. 1° § 1º As atribuições específicas dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em regulamento.
Progressão e Promoção	Lei nº 11.171, de 2005, ART. 10,. 11, 12 e 14 Art. 10. O desenvolvimento do servidor nos cargos das carreiras referidas no art. 1º desta Lei obedecerá às seguintes regras: (...) Parágrafo único. A promoção e a progressão funcional obedecerão a sistemática da avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, conforme disposto em ato do Poder Executivo. Art. 11. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível superior das carreiras referidas nos incisos I e II do caput do art. 1º desta Lei, observado o disposto em regulamento: Art. 12. O regulamento definirá os quantitativos de vagas por classe, observado o critério de que nenhuma classe terá mais de 40% (quarenta por cento) ou menos de 20% (vinte por cento) do total de vagas. Parágrafo único. Os limites estabelecidos no caput deste artigo poderão ser desconsiderados nos primeiros 10 (dez) anos após a 1ª primeira nomeação para cargo da carreira, visando a permitir maior alocação de vagas nas classes iniciais. Art. 14. A progressão funcional e a promoção do servidor do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata o art. 9º desta Lei, observarão os requisitos e as condições a serem fixados em ato do Poder Executivo, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.
GDAIT **GDIT** **GDADNIT** **GDAPEC**	Lei nº 11.171, de 2005, ART. 16-D (incluído pela MP 441) "Art. 16-D. Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional das gratificações de que tratam os art. 15, 15-A e 15-B.
Gratificação de Qualificação – **GQ** Cargos de: Analista em Infra-Estrutura de Transportes, Analista Administrativo e ocupantes dos cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT	GQ: Art. 22 da Lei 11.171/2005. Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação - GQ a ser concedida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I e III do caput do art. 1º desta Lei, bem como aos ocupantes dos cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, em percentual de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) do maior vencimento básico do cargo, na forma estabelecida em regulamento.

4 - Histórico:

Os trabalhos iniciaram em 27 de maio de 2009 com a instalação do Grupo de Trabalho - GT, previsto na Cláusula Terceira do Termo de Acordo assinado em 07 de maio de 2008 pela Secretaria de Recursos Humanos - SRH do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, pela Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF e pela Associação dos Servidores Federais em Transportes - ASDNER e pela Central Única dos Trabalhadores - CUT Nacional.

Foi definido calendário de reuniões da seguinte forma: 1º reunião – 02/06/09 – Pauta: Diagnóstico; 2º reunião – 17/06/09 – Cenários; 3º reunião- 01/07/09 – Avaliação e Encaminhamentos; 4º reunião – 13/07/09 – Finalização.

No dia 12 de junho de 2009, a Secretária de Recursos Humanos - SRH do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão propôs ao DNIT, por meio do Sr. Marcus Elicio Bastos Brasil – Coordenador-Geral de Recursos Humanos do DNIT e à CONDSEF, por meio do Sr. JosemiltonCosta – Secretário-Geral, a revisão do calendário, pois, para iniciar o calendário de negociações é indicada a finalização dos trabalhos do referido GT. Diante do acordo reestruturou-se o calendário e pauta.

5 - Considerações da Secretaria de Recursos Humanos

O Quadro de Pessoal do DNIT está organizado em quatro carreiras – sendo duas da área finalística e duas de suporte técnico-administrativo – e um Plano Especial de Cargos - PEC. Os cargos ocupados das carreiras foram providos por concursos realizados a partir de 2006, enquanto os cargos ocupados do PEC abrangem os servidores lotados no DNIT nesta mesma data. Integram ainda o Quadro de Pessoal do DNIT vinte e dois servidores do PGPE redistribuídos para o DNIT em função do Acórdão nº 1.409/2004.

Embora o DNIT e a CONDSEF defendam a criação de carreira única, a primeira apresenta cinco cargos, e a segunda dois cargos.

Em relação à racionalização dos cargos do PEC, o assunto está sendo tratado no âmbito do Governo para se chegar a uma solução geral para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

No tocante à alteração do quantitativo de cargos proposta, verifica-se a necessidade de estudo específico para determinação da lotação necessária. Os diagnósticos apresentados não contemplaram os critérios que embasaram os quantitativos propostos. Não há, por exemplo, um estudo sobre os processos de trabalho.

Existe a demanda de se transformar os cargos vagos do PEC em cargos de Analista Administrativo e de Técnico Administrativo (pela Lei nº 11.171, de 2005, os cargos vagos do PEC são transformados apenas nos cargos de Analista em Infra-Estrutura de Transportes e de Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transportes), como segue:

> "Art. 4º Os cargos de nível superior e intermediário do Quadro de Pessoal do DNIT referidos no art. 3º desta Lei que estejam vagos na data da publicação desta Lei e os que vierem a vagar serão transformados em cargos da carreira de Infra-Estrutura de Transportes, de nível superior, e da carreira de Suporte à Infra-Estrutura de Transportes, de nível intermediário, do Quadro de Pessoal do DNIT.
>
> Parágrafo único. Ficam extintos os cargos de nível auxiliar do Quadro de Pessoal do DNIT referidos no art. 3º desta Lei que estiverem vagos na data da publicação desta Lei ou que vierem a vagar."

Nesse caso, conforme apresentado, existem 261 cargos vagos de Analista Administrativo e 123 cargos vagos de Técnico Administrativo, que podem ser utilizados para suprir a demanda imediata.

Não foi apresentado um estudo mais detalhado sobre a perspectiva de vacância dos cargos, ao longo dos próximos anos, bem como sobre a lotação ideal no Quadro de Pessoal do DNIT.

De acordo com o diagnóstico apresentado pelo DNIT, existe a necessidade de divisão das atribuições do Técnico de Suporte, em obras e operação de transporte, com a criação de uma nova carreira, a seguir:

"Em virtude de diversas atividades na área de obras do cargo de Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transportes serem **profissões regulamentadas**, o que não acontece com as atividades da área de operação de

transporte, entende-se que é necessária a criação de um cargo específico para desempenhar as atividades de operação de transporte."

As atribuições do cargo de Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transportes, conforme disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 11.171, de 2005:

> "II - Suporte à Infra-Estrutura de Transportes, composta de cargos de Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transportes, de nível intermediário, com atribuições voltadas ao **suporte e ao apoio técnico especializado** às atividades de planejamento, gerenciamento, pesquisas e estudos, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios, **operação e engenharia de tráfego**, com vistas na construção, restauração, manutenção e operação da infra-estrutura de transportes federal, rodoviária, ferroviária, portuária e hidroviária;" (Grifo nosso)

Conforme Processo número 03000.002789/2007-14, de 21 de junho de 2007, encaminhado pelo Ministério dos Transportes, o inciso V do art. 1º do Projeto de Lei apresentado cria o cargo de Agente de Operações de Transportes, conforme seguinte:

> "V - **Agente de Operações de Transportes**: exercício de **atividades logísticas** de operação rodoviária, operação ferroviária e operação aquaviária, inclusive portos e hidrovias, apoio a pesquisas e estudos, além de **inspeção e fiscalização** de trânsito, em todo o Sistema Federal de Viação, fazendo uso de todos os equipamentos de controle viários disponíveis para a consecução dessas atividades." (Grifo nosso)

Isso posto, verifica-se que o Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transportes é cargo de nível intermediário com atribuições de **suporte** e **apoio técnico especializado**, inclusive à operação e engenharia de tráfego; atividades logísticas são atividades da área administrativa; e atividades de inspeção e fiscalização não são atribuições de cargos de nível intermediário.

Ademais, o cargo proposto vai de encontro às orientações seguidas no âmbito da SRH, que tem trabalhado com a lógica de cargos com atribuições mais amplas, com vistas a atender melhor às novas demandas dos órgãos e da sociedade.

Existe, ainda, a demanda para incluir no PEC os servidores do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE redistribuídos para o DNIT fora dos prazos estabelecidos no art. 3º da Lei 11.171/200.

Em relação a esse assunto, a Lei nº 11.171, de 2005, assim estabelece:

> "Art. 3º Fica criado, a partir de 1º de janeiro de 2005, o Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, composto pelos cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos - PCC, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas não integrantes de carreiras estruturadas, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do DNIT, **nele lotados em 1º de outubro de 2004, ou que venham a ser para ele redistribuídos, desde que as respectivas redistribuições tenham sido requeridas até 31 de julho de 2004.**
>
> § 1º Os cargos do Plano Especial de Cargos de que trata o caput deste artigo estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo III desta Lei.
>
> § 2º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que trata o caput deste artigo **serão enquadrados no Plano Especial de Cargos instituído neste artigo, de acordo com as respectivas atribuições, com os requisitos de formação profissional e com a posição relativa na tabela**, conforme Anexo IV desta Lei.
>
> § 3º O posicionamento dos aposentados e pensionistas na tabela remuneratória será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão.
>
> § 4º Na aplicação do disposto neste artigo, não poderá ocorrer mudança de nível.
>
> § 5º Os padrões de vencimento básico dos cargos do Plano Especial de que trata o caput deste artigo são, a partir de 1º de janeiro de 2005, os constantes do Anexo V desta Lei.
>
> § 6º A estrutura dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do Dnit passa a ser a constante do Anexo III-A desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo IV-A desta Lei." (Grifo nosso)

Verifica-se que os cargos que estavam no Quadro de Pessoal do DNIT em 1º de outubro de 2004 e aqueles redistribuídos, desde que as respectivas redistribuições tenham sido requeridas até **31 de julho de 2004,** foram enquadrados automaticamente no PEC (não houve opção).

A Lei nº 11.171 foi editada em **2 de setembro de 2005**, a partir desta data é vedada a aplicação do instituto da redistribuição de servidores do DNIT e para o DNIT.

Nesse caso, faz-se necessária a apresentação de dados e informações que esclareçam a situação dos cargos do PGPE redistribuídos para o DNIT.

Importa registrar que o DNIT já possui Carreiras estruturadas no seu Quadro de Pessoal e, dessa forma, não há por parte da SRH nenhuma proposta de alteração da Lei nº 11.171, de 2005.

Por fim, ressalte-se que a SRH está trabalhando nas regulamentações previstas na Lei nº 11.171, de 2005, conforme diagnóstico apresentado, e que se encontra no Congresso Nacional o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão do Bônus Especial de Desempenho Institucional - BESP/DNIT aos servidores em atividade no DNIT, em função da superação de metas específicas previamente estabelecidas para aquela autarquia, em consonância com programas, planos e projetos estratégicos do Governo Federal para a área de infra-estrutura de transportes.

6 - Pontos de consenso entre os integrantes do GT

- É necessária a realização de estudos que permitam o estabelecimento do Quadro de Pessoal necessário ao DNIT.

7 - Pontos de dissenso entre os integrantes do GT

- Avaliação e tratamento de desvio de função no âmbito do DNIT.
- A CONDSEF e Direção do DNIT não concordam com o modelo da Gratificação de Qualificação - GQ. Não há acordo em relação à limitação para fins de percepção GQ.
- Existência de estudos sobre processos de trabalho.

8 - Considerações finais:

O GT constitui-se instrumento importante para construir insumos que sirvam ao processo negocial. Não é a negociação propriamente dita, mas serve para consubstanciá-la, apresentando dados, informações e proposições importantes para a negociação.

Por indicação dos dirigentes da CONDSEF, solicitou-se incluir o parágrafo abaixo, constante do Item 5 do presente relatório - Considerações da Secretaria de Recursos Humanos, como um item de destaque a ser tratado posteriormente:

"Em relação à racionalização dos cargos do PEC, o assunto está sendo tratado no âmbito do Governo para se chegar a uma solução geral para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional".

Assim, o presente relatório final foi aprovado pelos integrantes do Grupo de Trabalho e seguirá para análise e deliberação no âmbito das mesas de negociação. Todos os integrantes deste GT estão cientes de que os temas introduzidos durante os debates serão negociados em função das diretrizes de Governo e das prescrições de responsabilidade fiscal, podendo os insumos aqui produzidos ser aproveitados no todo ou em parte.

Assinam o presente relatório final de atividades os senhores (as) integrantes do referido Grupo de Trabalho.

GOVERNO

Eliane Aparecida da Cruz
CGNES/DERT/SRH/MPOG

p/ Simone Maria Vieira de Velasco
CGCAR/DERT/SRH/MPOG

Marcus Elicio Bastos Brasil
DNIT

Luiz Augusto Porto de Sá
DNIT

CONDSEF

Sandro Incerti Soares

Ariosto José Gonçalves Daemon

Paulo Henrique Fernandes Cavalcante

João Carlos Coutinho

Sérgio Ronaldo da Silva

José Felipe Pereira da Rocha

SERVIDOR	SIAPE	SITUAÇÃO	CARGO		NÍVEL	CLASSE/ PADRÃO	UF-UPAG
CARLOS BRASIL SANTOS GAY	857052	ATIVO	481004	Agente Administrativo	NI	S-III	RS
CRISTIANO GALINDO SAMPAIO CURCHATUZ	1105131	ATIVO	481004	Agente Administrativo	NI	C-VI	PE
GERALDO MENDES SIQUEIRA	560619	ATIVO	481035	Agente de Vigilancia	NI	S-III	MG
MARIA GORETTI FALCAO DO CARMO	851238	ATIVO	481004	Agente Administrativo	NI	S-III	BA
MARIA TURMALINA BARBOSA DE FREITAS	538845	ATIVO	481026	Agente de Portaria	NI	S-III	CE
RIGNER LESSA ALONSO CORREIA	1168252	ATIVO	481004	Agente Administrativo	NI	C-V	BA
RODRIGO DA FONSECA FALEIRO	1171100	ATIVO	481004	Agente Administrativo	NI	C-VI	MG
ALESSANDRA DE PADUA BOATO	1093873	ATIVO (Cedido)	480002	Administrador	NS	C-VI	DF
ANTONIA MORAIS RODRIGUES LEITE	244549	ATIVO (Cedido)	481026	Agente de Portaria	NI	C-VI	DF
BENEDITO MARCOS GOULART	170139	ATIVO (Cedido)	481262	Motorista Oficial	NI	S-III	DF
CESAR AUGUSTO ANGST SAMPAIO	1094755	ATIVO (Cedido)	481041	Agente de Serviços de Engenheria	NI	B-V	DF
CEZAR AUGUSTO NUNES ROCHA	440138	ATIVO (Cedido)	482009	Agente Operac Telec e Eletricidade	NA	S-III	DF
CLAUDIA ALEXANDRA DE LIMA BARBOSA ALVES	1071796	ATIVO (Cedido)	481004	Agente Administrativo	NI	S-II	AL
DAVID FELIX XAVIER SILVA	171689	ATIVO (Cedido)	481262	Motorista Oficial	NI	S-III	DF
FRANCISCO JACO FIALHO	172448	ATIVO (Cedido)	481262	Motorista Oficial	NI	S-III	DF
GARDENIA NOGUEIRA ALVES	1094153	ATIVO (Cedido)	481004	Agente Administrativo	NI	S-I	DF
HELIO SANDRO ALCANTARA DE MEDEIROS	1100941	ATIVO (Cedido)	481041	Agente de Serviços de Engenheria	NI	C-III	DF
MARIA ELIS FRANCO SOARES	1095626	ATIVO (Cedido)	481004	Agente Administrativo	NI	S-I	DF
MARINETE ALMEIDA DA SILVA	1179717	ATIVO (Cedido)	481334	Tecnico de Contabilidade	NI	S-I	DF
VALERIA CHRISTINA ALVES PEREIRA	1092811	ATIVO (Cedido)	480002	Administrador	NS	C-VI	DF
ZAMITA GASPAR DE JESUS	1240	ATIVO (Cedido)	481004	Agente Administrativo	NI	S-III	DF
JUREMA MACEDO DA SILVA	1301659	ATIVO (Excedente a Lotação)	482079	Aux. Operacional de Serviços Diversos	NA	S-I	SC
ANTONIA ELIZABETH AFONSO PEREIRA	852891	APOSENTADO	481175	Datilógrafo	NI	S-III	MG